

LEI Nº 216/92

Autoriza conceder auxílio a indigentes.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a indigentes no decorrer do exercício de 1993, até uma importância total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O auxílio a indigentes ora concedido, será aplicado, ocasionalmente, no sentido de socorrer a indigência a título de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Administrativo